



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 67/2019

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
PINTURA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 18 DE JULHO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2019

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 67/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos Produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Constar a marca do material/produto oferecido.

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).

i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL do TCE/PR.

8.10 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.12 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.14 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

11.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal – Secretarias Municipais, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

11.3 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

12 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1 Os produtos – Tinta e Materiais de Pintura, deverão estar nos termos do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.2 Os produtos – Tintas e Materiais de Pintura, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

12.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

12.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

12.5.1 Para aceitação os produtos deverão atender a qualidade padrão ABRAFATI, em conformidade as determinações mínimas de qualidade segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- NBR 14942 – Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
- NBR 14943 – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
- NBR 15078 – Determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva.
- NBR 14940 – Determinação da resistência à abrasão úmida.
- NBR 15303 – Determinação da absorção de água de massas niveladoras.
- NBR 15312 – Determinação da resistência à abrasão de massas niveladoras.
- NBR 15299 – Determinação de brilho em acabamentos.
- NBR 15311 – Determinação do tempo de secagem de esmaltes sintéticos e tintas a óleo de secagem ao ar.

- NBR 15315 – Determinação do teor de sólidos.
- NBR 15314 – Determinação da cobertura seca por extensão.

12.5.2 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

13 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes:

13.2 Gestão - A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

13.2.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário.

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Peretti – Secretário.

13.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário.

13.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

13.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

13.2.6 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

13.2.7 Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi – Secretária;

13.2.8 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

13.3 Fiscalização - A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

13.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

13.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Fernando Gressana, Administrador;

13.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos;

13.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

13.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Fabio Andreoli, Enfermeiro; Substituto – Daniela Maria Gaio, Enfermeira;

13.3.7 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

13.3.8 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

14.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

14.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

14.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.

14.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

14.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

14.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

14.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

14.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os produtos e Serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá esta incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
- A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
- A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente contrato.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 264.318,14 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e catorze centavos)**. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (759/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (778/F504), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1515/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1250/F104), 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 (1410/F504), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1384/F504), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1343/F000), 05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 (764/F000 – 765/F504).**

16.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

17 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

18 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

18.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

18.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

18.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

18.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 – PENALIDADES

20.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

20.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

21 - DA RESCISÃO

21.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

21.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

21.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23 - DA PUBLICIDADE

23.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

25 – DA SUCESSÃO E FORO

25.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

26 – ANEXOS DO EDITAL

26.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

27.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

27.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

27.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

27.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

27.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 28 de junho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – SETOR REQUISITANTE

1 Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde;

II – DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação (Anexo 1), cabendo as Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; Viação e Serviços Urbanos; solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	22	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	8,50	187,00
2	116	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	3,50	406,00
3	136	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	9,50	1.292,00
4	56	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	15,00	840,00
5	166	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	1,45	240,70
6	161	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	1,45	233,45
7	88	Unid	Máscara Valvulada.	2,99	263,12
8	20	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	4,90	98,00
9	20	Unid	Pincel cerda macia 1".	3,90	78,00
10	20	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	7,80	156,00
11	59	Unid	Pincel cerda macia 2".	6,00	354,00
12	48	Unid	Pincel cerda macia 4".	13,50	648,00
13	14	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.	34,00	476,00
14	54	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	8,40	453,60
15	31	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	17,00	527,00
16	70	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	13,00	910,00
17	54	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	7,50	405,00
18	24	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.	18,00	432,00
19	28	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.	12,00	336,00
20	38	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	19,50	741,00
21	21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.	15,00	315,00
22	20	Tubo	Selatrínca 455 gramas.	12,00	240,00
23	61	Tubo	Silicone 280 gramas.	13,00	793,00
24	28	Tubo	Veda Calha 300 ml.	14,00	392,00
25	40	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	10,00	400,00
26	80	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	50,00	4.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27	42	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	9,50	399,00
28	39	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	47,00	1.833,00
29	33	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Qualidade, padrão ABRAFATI .	4,50	148,50
30	23	Barrica	Grafiato 25 Kg.	58,00	1.334,00
31	94	Lata	Massa Corrida 1 kg.	9,90	930,60
32	70	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	24,50	1.715,00
33	92	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	53,00	4.876,00
34	25	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	75,00	1.875,00
35	15	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.	23,40	351,00
36	34	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	73,18	2.488,12
37	48	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	70,00	3.360,00
38	45	Lata	Resina Acrílica, base agua, 18 litros.	260,00	11.700,00
39	27	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	90,00	2.430,00
40	26	Lata	Resina Acrílica, base solvente, 18 litros.	300,00	7.800,00
41	136	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	14,50	1.972,00
42	163	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em pisos e calçadas.	220,00	35.860,00
43	37	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em pisos e calçadas.	65,00	2.405,00
44	63	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	340,00	21.420,00
45	49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	85,00	4.165,00
46	34	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	320,00	10.880,00
47	34	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	298,50	10.149,00
48	34	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	369,50	12.563,00
49	40	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	98,00	3.920,00
50	30	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	430,00	12.900,00
51	28	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	98,00	2.744,00
52	27	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	430,00	11.610,00
53	57	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	280,00	15.960,00
54	40	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	70,00	2.800,00
55	28	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira	80,00	2.240,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			(padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .		
56	26	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	130,00	3.380,00
57	26	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	80,00	2.080,00
58	28	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	130,00	3.640,00
59	35	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em pisos e paredes.	190,00	6.650,00
60	19	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em pisos.	210,00	3.990,00
61	35	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	60,00	2.100,00
62	42	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	95,00	3.990,00
63	27	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	78,00	2.106,00
64	35	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos.	30,00	1.050,00
65	50	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, principalmente para quadros escolares.	85,00	4.250,00
66	55	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	65,00	3.575,00
67	44	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	265,00	11.660,00
68	36	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	60,00	2.160,00
69	12	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação interna e externa.	85,00	1.020,00
70	39	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação interna e externa.	84,95	3.313,05
71	55	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação interna e externa.	23,80	1.309,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				264.318,14	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 264.318,14 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e quatorze centavos)**, dividido conforme:

- 2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 22.988,18;
- 2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 7.177,26;
- 2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 4.228,58;
- 2.4.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 157.603,16;
- 2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 23.722,28;
- 2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 18.793,68;
- 2.4.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 29.805,00.

III – FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (759)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (778)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1515)

3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1250)

06.04.133920014.2.033.3.3.90.30 **Fonte 504** (1410)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1384)

3.6 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1162)

3.7 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1343)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (764)

05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (765)

IV – RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração.

V – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal – Secretarias Municipais, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.3 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

VI - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos – Tinta e Materiais de Pintura, deverão estar nos termos do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 Os produtos – Tintas Materiais de Pintura, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.5.1 Para aceitação os produtos deverão atender a qualidade padrão ABRAFATI, em conformidade as determinações mínimas de qualidade segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- NBR 14942 – Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
- NBR 14943 – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
- NBR 15078 – Determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva.
- NBR 14940 – Determinação da resistência à abrasão úmida.
- NBR 15303 – Determinação da absorção de água de massas niveladoras.
- NBR 15312 – Determinação da resistência à abrasão de massas niveladoras.
- NBR 15299 – Determinação de brilho em acabamentos.
- NBR 15311 – Determinação do tempo de secagem de esmaltes sintéticos e tintas a óleo de secagem ao ar.
- NBR 15315 – Determinação do teor de sólidos.
- NBR 15314 – Determinação da cobertura seca por extensão.

6.5.2 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

VII – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes:

7.2 Gestão

A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário.

7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Peretti – Secretário.

7.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário.

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

7.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi – Secretária;

Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

7.3 Fiscalização

A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário;

7.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Fernando Gressana, Administrador;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos;

7.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

7.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Fabio Andreoli, Enfermeiro; Substituto – Daniela Maria Gaio, Enfermeira;

7.3.7 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

VIII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

8.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

8.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

8.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.

8.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

8.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

8.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

8.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

8.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

IX – OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos e Serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
- b) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
- c) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
- d) A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente contrato.

Chopinzinho, 30 de maio de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Édina Accorsi
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária Municipal de Saúde

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretário Municipal de Assistência Social

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1.I

PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de tintas e materiais de pintura para a manutenção corretiva de ambientes e imóveis de propriedade do Município de Chopinzinho.

2 JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição dos materiais relacionados no termo de referência para eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes dos imóveis, bem como dos móveis utilizados nos espaços físicos (bancos, mesas, etc.), visando-se manter as instalações e móveis adequadas a um ambiente seguro e conservado, de boa aparência, proporcionar assim estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também aos alunos e toda a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes. Como não há como prever avarias ou danos, e a quantidade exata a ser adquirida, simplesmente, tem-se que manter os próprios adequados, funcionais para utilização, solicita-se a continuidade do processo no sistema de registro de preços tendo em vista ser o mais adequado para a aquisição destes materiais pois as Secretarias solicitarão os itens na medida em que forem necessários.

“A pintura além de deixar os ambientes mais agradáveis, auxilia na impermeabilização das estruturas dos locais, ou seja, isola a umidade e previne possíveis infiltrações.”

3 LOCAIS DE UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade (compras) a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil, Casa Familiar Rural:

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

3.1.1.1 Possível manutenção na pintura, devido a previsão de reforma no Prédio.

3.1.2 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião;

3.1.3 Barracões do Centro Municipal de Eventos, construções com área total aproximada de 2.250,55 metros quadrados, localizados na Rua Mario Ceni, Bairro Cristo rei;

3.1.3.1 Possível manutenção na pintura, devido a previsão de reformas necessárias para ExpoChopim 2020.

3.1.4 Prédio do Casa Familiar Rural, construção com área de 528,52 metros quadrados, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos;

3.1.5 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro;

3.1.5.1 Possível manutenção na pintura, devido a previsão de reforma no Prédio.

3.1.6 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro;

3.1.6.1 Possível manutenção na pintura, devido a previsão de reforma no Prédio.

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública, o Ginásio Municipal de Esportes e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona rural (01 no Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções.

3.2.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:

3.2.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 96 alunos;

3.2.1.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos e quadra do ginásio de esportes.

3.2.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettiga, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 110 alunos;

3.2.1.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos e quadra do ginásio de esportes.

3.2.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 35 alunos;

3.2.1.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos e quadra do ginásio de esportes.

3.2.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 63 alunos;

3.2.1.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos e quadra do ginásio de esportes.

3.2.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 49 alunos;

3.2.1.5.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos e quadra do ginásio de esportes.

3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

3.2.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 183 alunos;

3.2.2.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos e quadra do ginásio de esportes.

3.2.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.093,25 metros quadrados, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 220 alunos;

3.2.2.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos e quadra do ginásio de esportes.

3.2.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 204 alunos;

3.2.2.3.1 Possível manutenção na pintura, em móveis, nos pisos e quadra do ginásio de esportes.

3.2.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 556 alunos; manutenções imediatas:

3.2.2.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos e quadra do ginásio de esportes.

3.2.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 892,95 metros quadrados, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 220 alunos.

3.2.2.5.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos e quadra do ginásio de esportes.

3.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

3.2.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, atende em tempo integral atualmente 108 crianças;

3.2.3.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos e quadra do ginásio de esportes.

3.2.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, atende em tempo integral atualmente 84 crianças;

3.2.3.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos e quadra do ginásio de esportes.

3.2.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, atende em tempo integral atualmente 91 crianças;

3.2.3.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos e quadra do ginásio de esportes.

3.2.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, atende em tempo integral atualmente 113 crianças;

3.2.3.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos e quadra do ginásio de esportes.

3.2.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados, construção nova;

3.2.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados;

3.2.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos e quadra do ginásio de esportes.

3.2.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados;

3.2.5.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos e quadra do ginásio de esportes.

3.2.6 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados;

3.2.6.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos do Departamento.

3.3 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 15 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde.

3.3.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados;

3.3.1.1.1 Manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, pisos, devido a reformas que estão sendo executadas no local.

3.3.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados;

3.3.1.2.1 Utilização de tintas para a confecção de artesanatos nas oficinas terapêuticas.

3.3.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro;

3.3.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados;

3.3.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados.

3.3.1.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos.

3.3.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.3.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados;

3.3.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados;

3.3.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados;

3.3.2.3.1 Manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, devido a reformas que estão sendo executadas.

3.3.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados;

3.3.2.4.1 Manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, devido a reformas que estão sendo executadas.

3.3.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados;

3.3.2.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados;

3.3.2.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados;

3.3.2.4.1 Manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, devido a reformas que estão sendo executadas.

3.3.2.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados;

3.3.2.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados.

3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

3.4.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 673,50 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 300,00 metros quadrados, o prédio onde funciona o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 154,85 metros quadrados, possuem em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, portas de vidro, rufos metálicos, colocação de 140 metros lineares de calhas metálicas no prédio do PETI e no prédio do CREAS, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

3.4.1.1 Manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, devido a reformas que estão sendo executadas.

3.4.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

3.4.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos.

3.4.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

3.4.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos.

3.5 Secretaria Municipal de Viação E Serviços Urbanos (SMVSU)

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos é responsável pela manutenção dos Parques Infantis situados nas Praças Municipais, pelas Academias ao Ar Livre do Município, também pela manutenção do Prédio da Secretaria – Antiga Prefeitura, por 30 equipamentos rodoviários e 19 caminhões, manutenção dos meios fios e calçadas, dos canteiros, rotatórias e trevos.

3.5.1 O Município possui 4 Parques Infantis nas Praças Municipais: o Parquinho da Praça Nossa Senhora Aparecida, o Parquinho da Praça Cristo Rei, o Parquinho na Praça do Ginásio Dionisto Debona, e o Parquinho da Praça da Matriz:

3.5.1.1 Manutenção da pintura nas calçadas e meio fios.

3.5.2 O Município possui 9 Academias ao Ar Livre: uma Academia no Bairro Nossa Senhora Aparecida, uma Academia no Bairro São Cristóvão, uma Academia no Trevo na saída para Coronel Vivida/Guarapuava, uma Academia na Praça de Igreja Matriz, uma Academia no Centro Esportivo Dionisto Debona, uma Academia na Praça do Bairro Cristo Rei, uma Academia no Bairro São Miguel, uma Academia na Comunidade do Bugre e uma Academia na Comunidade de São Francisco:

3.5.2.1 Manutenção da pintura nas calçadas e meio fios.

3.5.3 Prédio da Secretaria - Antiga Prefeitura, construção com área de 800,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (porta e janelas) metálicas com vidro;

3.5.4 30 máquinas equipamentos pesados - **02 Carregadeiras:** 01 - Caterpillar, 01 - Doosan DI 200; **01 Minicarregadeira:** 01 - Bob Cat; **06 Motoniveladoras:** 01 - Caterpillar 120H, 01 - Caterpillar 120K, 01 - Huber, 01 - Huber 140M, 01 - New Holland, 01 - XCMG GR 1803; **08 Retroescavadeiras:** 01 - Caterpillar 416D, 01 - Caterpillar 416D F2, 01 - JCB, 02 - JCB 3C, 01 - JCB 3CX TT, 02 - New Holland LB90; **05 Escavadeiras Hidráulicas:** 01 - Caterpillar 315C, 01 - Komatsu PC 160 LC8, 1 - Doosan DX 140, 1 - Doosan DX 140 LC, 1 - JCB JS 210 SC; **02 Trator De Esteira:** 02 Fiatallis; **05 Rolos Compactadores:** 02 - Caterpillar CS423E, 01 - Caterpillar 533D, 01 - Haam 3411 1 - XCMG XS1; **Outros**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Equipamentos: 1 - Britador Móvel; e 19 caminhões - **01** - FORD Cargo, 2628 E; **01** - FORD Cargo, 1517 E; **03** - FORD F14000; **01** - FORD F4000; **01** - FORD F350; **01** - IVECO TECTOR Basculante; **01** - M. BENS 1313 PIPA; **01** - M. BENS 1620; **01** - M. BENS 1618; **01** - Trucado M. BENS 1935; **01** - Trucado M. BENS 1938; **02** - VOLVO Trucado VM 270; **03** - VOLKSWAGEN 26220; **01** - M. BENS Atron 2729.

3.5.2.1 Manutenção da pintura nos chassis, parachoques.

4 QUANTIDADES POR SECRETARIA

4.1 Secretaria de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO DA DEFESA CIVIL	CENTRO DE EVENTOS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	1	0	2	3
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	1	1	2	4
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	1	1	2	4
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	1	1	2	4
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	3	3	6	12
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	3	3	6	12
7	Unid	Máscara Valvulada.	2	2	4	8
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	1	1	2	4
9	Unid	Pincel cerda macia 1".	1	1	2	4
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	1	1	2	4
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	1	1	2	4
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	1	1	2	4
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.			1	1
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	1	1	2	4
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.				0
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	1	1	2	4
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	1	1	2	4
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.			2	2
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.			2	2
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	1		2	3
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.	1		2	3
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.	1		2	3
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	1		2	3
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.	1		2	3
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	1	1	2	4
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	1	1	2	4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	1			1
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	1			1
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.	2	1	2	5
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.	2			2
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.	2			2
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	3	2		5
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	4			4
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	1		1	2
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.	1		1	2
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.			2	2
37	Galão	Resina Acrílica, base água, 3,6 litros.	2			2
38	Lata	Resina Acrílica, base água, 18 litros.	2			2
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	2			2
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente, 18 litros.	2			2
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	4	2		6
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	2	2		4
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	2	2		4
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2	4	8
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2	4	8
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	2	2	2	6
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI	2	2	2	6
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	2	2	2	6
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	4
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	4
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	4
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	4
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	4
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	4
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	4
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	4
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	4
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.	2			2
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.	2			2
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2			2
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2			2
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2			2
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.				0
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, principalmente para quadros escolares.				0
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	4	2	2	8
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.				0
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.				0
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.				0
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.				0
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.				0

4.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária d Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CASA FAMILIAR RURAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	1	1	2
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	1	1	2
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	1	1	2
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	1		1
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	3	3	6
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	3	3	6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7	Unid	Máscara Valvulada.	2	2	4
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	1		1
9	Unid	Pincel cerda macia 1".	1		1
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	1		1
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	1		1
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	1		1
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.			0
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	1		1
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.			0
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	1		1
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	1		1
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.	2		2
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.			0
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.			0
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.			0
22	Tubo	Selatrínca 455 gramas.	1		1
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	1		1
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.			0
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	1		1
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	1		1
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	1		1
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	1		1
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.	2		2
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.			0
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.	1		1
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	1		1
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	1		1
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.			0
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.			0
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.			0
37	Galão	Resina Acrílica, base água, 3,6 litros.			0
38	Lata	Resina Acrílica, base água, 18 litros.			0
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.			0
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente, 18 litros.			0
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	2	2	4
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.			0
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.			0
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1	2
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2	4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1	2
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1	2
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1	2
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1		1
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1		1
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1	2
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2	4
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1		1
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1		1
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.	1		1
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.	1		1
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.			0
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.			0
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.			0
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.			0
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, principalmente para quadros escolares.			0
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	1	1	2
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	1		1
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	1		1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	2		2
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.			0
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.			0

4.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PRÉCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	1	1
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	1	1
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	1	1
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	1	1
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	3	3
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	3	3
7	Unid	Máscara Valvulada.	2	2
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	1	1
9	Unid	Pincel cerda macia 1".	1	1
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	1	1
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	1	1
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	1	1
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.		0
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	1	1
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.		0
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	1	1
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	1	1
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.	1	1
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.		0
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	1	1
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.		0
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.	1	1
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	1	1
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.		0
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	1	1
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.		0
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	1	1
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	1	1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.	2	2
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.		0
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.	1	1
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	1	1
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	1	1
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.		0
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.		0
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.		0
37	Galão	Resina Acrílica, base água, 3,6 litros.		0
38	Lata	Resina Acrílica, base água, 18 litros.		0
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.		0
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente, 18 litros.		0
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	2	2
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.		0
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.		0
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.		0
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.		0
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.		0
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.		0
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.	2	2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.	2	2
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.		0
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.		0
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.		0
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.		0
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, principalmente para quadros escolares.		0
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	1	1
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	1	1
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	1	1
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	2	2
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.		0
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.		0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. 4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ANGELICA COSTA BATISTUZ	DALA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MARIA EVANIRA SILVERIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ	INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	INFANTIL ESCOAL SANTIAGO DANTAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	ANFITEATRO DAVID ROGOS SCHMITZ	CASA DA CULTURA BRAULIO SAUER	GINÁSIO DE ESPORTES PROF. DIONISIO DEBNA	10 GINÁSIOS DE ESPORTE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		4	14
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	6	6			6	10	10		10		3	4				2	2		10	69
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	6	6			6	10	10		10		3	4				2	2		10	69
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	3	3			4	4	4		4		4	4				1	2		7	40
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	8	8			8	8	10		9		8	8				4	4		20	95
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	8	8			9	10	12		9		8	8				4	4		20	100
7	Unid	Máscara Valvulada.	2	2			2	2	2		2		2	2				1	1		6	24
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	1	1			1	1	1		1		1	1					1		1	10
9	Unid	Pincel cerda macia 1".	1	1			1	1	1		1		1	1					1		1	10
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	1	1			1	1	1		1		1	1					1		1	10
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	2	3			2	3	3		3		2	2				5	5		13	43
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	2	2			2	2	2		2		2	2				3	3		10	32
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.	1	1			1	1	1		1		1	1					1		1	10
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	2	2			2	2	2		2		2	2				1	1		4	22
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	1	1			1	1	1		1		1	1					1		4	13
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	2	2			2	2	2		2		2	2					2		10	28



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	2	2			2	2	2		2		2	2			2		9	27
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.	1	1			1	1	2		2		1	1						10
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.	3	3			2	3	3		3		2	2						21
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	1	1			2	2	2		2		1	1			1	1	7	21
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.	1	1			2	2	2		2		1	1			1	1	4	18
22	Tubo	Selatrínca 455 gramas.	1	1			1	2	1		2		1	1			1	1	3	15
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	2	2			2	3	2		3		2	2			4	4	12	38
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.	1	2			2	2	2		2		1	1			2	2	8	25
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	2	2			2	3	2		3		2	2			4	4	8	34
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	2	2			2	3	2		3		2	2			2	2	7	29
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	2	2			2	3	2		3		2	2			2	2	8	30
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	1	1			1	2	1		2		1	1			1	1	8	20
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.	1	1			1	1	1		1		1	1			1	1	4	14
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.	1	1			1	2	1		2		1	1			2	2	7	21
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.	6	6			4	8	4		8		4	4			8	8	10	70
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	2	2			2	6	2		6		2	2			6	6	11	47
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	5	5			3	7	3		7		3	3			7	7	10	60
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	1	1			1	2	1		2		1	1			2	2	4	18
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.	1	1			1	1	1		1		1	1			1	1	3	13
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	2	2			2	4	2		4		2	2						20
37	Galão	Resina Acrílica, base água, 3,6 litros.	3	3			3	3	3		3		2	2			3	3	13	41
38	Lata	Resina Acrílica, base água, 18 litros.	1	1			2	2	2		2		2	2			2	2	7	25
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	1	1			2	2	2		2		2	2			2	2	7	25
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente, 18 litros.	1	1			2	2	2		2		2	2			2	2	6	24



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	5	5			3	7	3		7		3	3			7	7	14	64
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	1	1			2	2	2		2		2	2			2	2	7	25
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	2	2			2	3	2		3		2	2			2	2	8	30
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		1	1			2	2	6	22
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2			2	2	7	25
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1			2	2	2		2		2	2			2	2	7	25
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1			2	2	2		2		2	2			2	2	7	25
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1			2	2	2		2		2	2			2	2	7	25
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2			2	2	6	24
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2			2	2	7	25
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		1	1			2	2	6	22
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		1	1			2	2	6	22
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2			2	3	2		3		2	2			2	2	8	30
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2			2	3	2		3		2	2			2	2	8	30



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			1	2	2		2		1	1			2	2		5	20
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			1	2	2		2		1	1			2	2		5	20
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			1	2	1		2		1	1			2	2		4	18
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		1	1			2	2		6	22
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.	2	2			2	3	2		3		2	2			2	2		8	30
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.	1	1			1	1	1		1		1	1			1	1		4	14
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2			2	2		7	25
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2			2	2		7	25
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2			2	2		7	25
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.	1	1			1	1	1		1		1	1			1	1		5	15
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, principalmente para quadros escolares.	2	3	2	2	3	3	3	3	3	3	3								30
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros.	2	2			2	3	2		3		2	2			2	2		8	30



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.																				
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	2	2			2	4	2		4		2	2				2	2		8	32
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	1	1			2	3	2		2		2	2				2	2		7	26
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	1	1	1		1	1	1	1		1										8
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1					29
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3					45

4.5 Secretaria De Saúde

[illegible]



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

[illegible]



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

[illegible]



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

[illegible]



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

[illegible]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CEOCA	CRAS N. SRA. APARECIDA	CASA LAR	QUANT
						TOTAL P/12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.				0
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	10	5	5	20
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	30	5	5	40
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.				0
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	30	5	5	40
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	30	5	5	40
7	Unid	Máscara Valvulada.				0
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	2	1	1	4
9	Unid	Pincel cerda macia 1".	2	1	1	4
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	2	1	1	4
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	2	1	1	4
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	2	1	1	4
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.	1	1	1	3
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	1	1	1	3
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	1	1	1	3
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	6	2	2	10
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.				0
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.	4	1	1	6
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.				0
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	6	2	2	10
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.				0
22	Tubo	Selatrínca 455 gramas.				0
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	6	2	2	10
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.				0
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.				0
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	6	2	2	10
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	3	2	4	9
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	6	2	2	10
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.	6	2	2	10
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.				0
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.				0
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	3	2	1	6
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	3	2	1	6
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.				0
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.				0
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	3	2	1	6
37	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	2			2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38	Lata	Resina Acrílica, base água, 18 litros.	3	2	1	6
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.				0
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente, 18 litros.				0
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	30	20	10	60
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.				0
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	1	1	1	3
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	10	5	5	20
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI				0
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI				0
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI				0
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.				0
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.				0
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	4	2	2	8
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	11	2	2	15
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.	13	3	4	20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, principalmente para quadros escolares.	13	3	4	20
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.				0
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.				0
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	6	1	1	8
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.				0
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	7	2	1	10
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	7	2	1	10

4.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ACADEMIAS AO AR LIVRE	PARQUES INFANTIS PRAÇAS MUNICIPAIS	EQUIPAMENTOS PESADOS E CAMINHÕES	CALÇADAS, MEIO FIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.						
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.						
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.						
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.						
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.						
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.						
7	Unid	Máscara Valvulada.	10	10	10	10	10	50
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".						
9	Unid	Pincel cerda macia 1".						
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".						
11	Unid	Pincel cerda macia 2".						
12	Unid	Pincel cerda macia 4".						
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.						
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.					20	20
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.					15	15
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.					20	20
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.					15	15
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.						
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.						
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.						
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.						



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22	Tubo	Selatrínca 455 gramas.						
23	Tubo	Silicone 280 gramas.						
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.						
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.						
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.						
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.						
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.						
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.						
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.						
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.						
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.						
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.						
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.						
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.						
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.						
37	Galão	Resina Acrílica, base água, 3,6 litros.						
38	Lata	Resina Acrílica, base água, 18 litros.						
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.						
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente, 18 litros.						
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.						
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	25	15	5	85		130
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.						
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.						
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI						
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI						
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI						
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.						
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.						
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.						
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.						
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.						
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Para aplicação em pisos e paredes.						
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.						
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.						
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, principalmente para quadros escolares.						
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.			4			4
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.						
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.						
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.						
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.						
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.						

Chopinzinho, 30 de maio de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Édina Accorsi
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária Municipal de Saúde

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretário Municipal de Assistência Social

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 67/2019

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
			TOTAL – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

Local de entrega: Chopinzinho/PR.

Local, __ de _____ de 2019

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado,
e para fins do **Pregão n.º 67/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... *(Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.*

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 67/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2019

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº __, portador do RG nº __, residente e domiciliado __, representante legal da empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº __, Inscrição Estadual nº __, estabelecida na __, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 67/2019*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**.

1.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/9311.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal – Secretarias Municipais, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

3.3 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos – Tinta e Materiais de Pintura, deverão estar nos termos do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.2 Os produtos – Tintas Materiais de Pintura, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.1 Para aceitação os produtos deverão atender a qualidade padrão ABRAFATI, em conformidade as determinações mínimas de qualidade segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- NBR 14942 – Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
- NBR 14943 – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
- NBR 15078 – Determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva.
- NBR 14940 – Determinação da resistência à abrasão úmida.
- NBR 15303 – Determinação da absorção de água de massas niveladoras.
- NBR 15312 – Determinação da resistência à abrasão de massas niveladoras.
- NBR 15299 – Determinação de brilho em acabamentos.
- NBR 15311 – Determinação do tempo de secagem de esmaltes sintéticos e tintas a óleo de secagem

ao ar.

- NBR 15315 – Determinação do teor de sólidos.
- NBR 15314 – Determinação da cobertura seca por extensão.

4.5.2 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes:

5.2 Gestão - A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

5.2.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário.

5.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Peretti – Secretário.

5.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário.

5.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

5.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

5.2.6 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

5.2.7 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;

5.2.8 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

5.3 Fiscalização - A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

5.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

5.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário;

5.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Fernando Gressana, Administrador;

5.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos;

5.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

5.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Fabio Andreoli, Enfermeiro; Substituto – Daniela Maria Gaio, Enfermeira;

5.3.7 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

5.3.8 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

6.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

6.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

6.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista.

6.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

6.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

6.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

6.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

6.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Os produtos e Serviços deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá esta incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

b) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

c) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

d) A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 264.318,14 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e catorze centavos)**. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município.

8.2 Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30	(759/F504),	10.01.206080022.2.066.3.3.90.30	(778/F504),
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30	(1515/F504),	06.02.123610010.2.016.3.3.90.30	(1250/F104),
06.04.133920014.2.033.3.3.90.30	(1410/F504),	06.05.278120015.2.035.3.3.90.30	(1384/F504),
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30	(1162/F303),	08.02.082440018.2.080.3.3.90.30	(1343/F000),
05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 (764/F000 – 765/F504).			

8.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.4 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

9.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

10.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

10.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

10.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:

12.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

12.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

13.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

13.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

13.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

14.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO:

17.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº 67/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2019

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2019

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 67/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadrado desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG: